



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA PIAUÍ  
CNPJ: 07.703.465/0001-58  
PRAÇA DEPUTADO GOMES CALADO, 128, CENTRO  
CEP: 64.460-000-ÁGUA BRANCA



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PI  
CNPJ: 07.703.465/0001-58  
PRAÇA DEPUTADO GOMES CALADO, 128 - CENTRO  
CEP: 64.460-000 - ÁGUA BRANCA - PI

Portaria n° 001/2019

Água Branca - PI, 03 de Janeiro de 2019.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS POR PRAZO DETERMINADO E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços profissional autônomo por prazo determinado sem vínculo empregatício, que fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. N° 07.703.465/0001-58, com sede administrativa estabelecida na Praça Deputado Gomes Calado, 128, centro, cidade de Água Branca - Piauí, representado por seu titular, o Sr **RAIMUNDO DE ALMEIDA SANTOS**, piauiense, Casado, Presidente da Câmara Municipal, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **ANTONIA CELIA DE SOUSA SILVA**, piauiense, Casada, profissional autônomo, RG 1.728.098 SSP-PI, CPF: 650.969.913-34, residente e domiciliado na Avenida João Ferreira, Numero 386, Bairro Bulungão, na Cidade de Água Branca - Piauí, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, fazendo mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este contrato tem como base legal o art. 37, IX da Constituição Federal.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A contratada obriga-se por força do presente contrato de prestação de serviços profissionais Autônomos por prazo determinado e sem vínculo empregatício a prestar os serviços na elaboração da GFIP (INSS) e Folha de Pagamento para a Câmara Municipal de Água Branca - Piauí, uma vez que sejam compatíveis e estejam enquadradas dentro de suas atribuições na forma legal.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A contratada deve cumprir a parte preventiva do Trabalho no âmbito do território do Município contratante.

**CLÁUSULA QUARTA** - Durante a vigência do presente contrato, a contratada exercerá as atribuições na elaboração da GFIP (INSS) e Folha de Pagamento Junto à Câmara Municipal de Água Branca.

**CLÁUSULA QUINTA** - O não cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato por parte da contratada implicará na rescisão do mesmo sem prévio aviso e sem qualquer ônus para Ambas as Partes.

**CLÁUSULA SEXTA** - Em remuneração pelos serviços alhures especificados, a Contratada receberá do Contratante o valor de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), Pelos Serviços Prestados, a título de pró-labore de profissional autônomo da Câmara Municipal de Água Branca - Piauí verba e dotação orçamentária da Câmara Municipal..

**CLÁUSULA SETIMA** - O presente contrato tem o prazo de vigência de 12 (Doze), meses, com início no dia 04 de Janeiro de 2019 e término no dia 31 de Dezembro de 2019.

**CLÁUSULA OITAVA** - Este contrato poderá ser renovado por igual período ou período superior e, inclusive, ser reajustado, sempre mediante termo aditivo escrito, tudo em conformidade com a necessidade e conveniência da Administração.

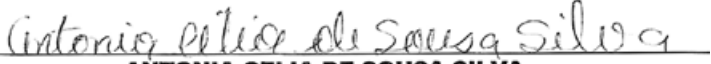
**CLÁUSULA NONA** - A parte que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, sem motivo justo ou por mera deliberação, deverá comunicar a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o foro da Comarca de Água Branca- PI para dirimir possíveis dúvidas que venham a surgir no cumprimento do presente contrato, renunciando as partes a qualquer por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente termo de contrato em 02 (Duas) vias de igual e forma.

Água Branca- PI, 04 de JANEIRO de 2019.

  
RAIMUNDO DE ALMEIDA SANTOS  
-Presidente da Câmara Municipal-  
-CONTRATANTE-

  
ANTONIA CELIA DE SOUSA SILVA  
CPF: 650.969.913-34  
-Contratado-

Portaria n° 002/2019

Água Branca - PI, 03 de Janeiro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação da  
Tesoureira da Câmara Municipal  
de Água Branca.

O Presidente da Câmara Municipal de Água Branca, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1º - Nomear a senhora Márcia Carla Silva de Sousa, CPF: 006.660.223-80, RG: 2361056 SSP-PI, para o cargo em Comissão de Tesoureira da Câmara Municipal de Água Branca.

2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Água Branca - Piauí, aos três dias do mês de Janeiro de 2019.

  
RAIMUNDO DE ALMEIDA SANTOS  
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PI  
CNPJ: 07.703.465/0001-58  
PRAÇA DEPUTADO GOMES CALADO, 128 - CENTRO  
CEP: 64.460-000 - ÁGUA BRANCA - PI

Portaria n° 002/2019

Água Branca - PI, 03 de Janeiro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação da  
Secretaria da Câmara Municipal  
de Água Branca.

O Presidente da Câmara Municipal de Água Branca, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1º - Nomear a senhora Lyara Pereira Alves, CPF: 070.634.453-75, RG: 3.862.327 SSP - PI, para o cargo em Comissão de Secretaria da Câmara Municipal de Água Branca.

2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Água Branca - Piauí, aos três dias do mês de Janeiro de 2019.

  
RAIMUNDO DE ALMEIDA SANTOS  
Presidente